



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

Tipo de Licitação: Menor preço Regime de Execução: Por Item Data de abertura:09/03/2015

Horário: 09:00h

Local: Av. Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba - Pará - CEP: 68.650-000 - Capitão Poço/PA.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis e poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, na sede da CPL, na Av. Moura Carvalho, 1255-Capitão-Poço-Pa, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por intermédio da(o) PREGOEIRA(O) designado pela portaria n°.002/2015, datada em 02/01/2015, comunica aos interessados, que no 09 de Março de 2015, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço localizada na Av. Moura Carvalho,1255 -Tatajuba - Pará - CEP: 68.650-000, inscrita no CNPJ n° 05.149.109/0001-09, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2015 - tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E TECNICO, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal n°. 8.666/93, Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010 e Lei Federal n°. 10.520/2002, e Decretos Federais n°. 3.931/2001 e n° 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes

1 - OBJETO

- 1.1. A licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E TECNICO, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.
- **1.2. Prazo para o fornecimento dos bens:** 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato.

AV.MOURA CARVALHO,1255





1.3. Garantia: Quando não reportado no descritivo do ANEXO I, a garantia será de no mínimo 12 meses, contados do recebimento do objeto.

2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº001/2015 acontecerá às 09:00 do dia 09 de Março de 2015, na Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL, Av. Moura Carvalho, 1255 -Tatajuba - Pará - CEP: 68.650-000 - Capitão Poço/PA.

3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Minuta do Contrato:

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a(o) Pregoeira(o) Oficial da PMSJP no endereço: Av. Moura Carvalho,1255 -Tatajuba Pará CEP: 68.650-000 Capitão Poço, no prazo mencionado;
- **4.2** Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1° do Decreto n°. 3.555/00;
- **4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- **4.4** Não serão reconhecidos tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.
- **4.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a(o) Pregoeira(o) ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço: Av. Moura Carvalho,1255 -Tatajuba - Pará - CEP: 68.650-000 - Capitão Poço, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

AV.MOURA CARVALHO,1255





- **6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
- **6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da(o) Pregoeira(o) logo no inicio da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **6.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **6.4.1** As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- **6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- **6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7° da Lei n°. 10.520/02.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **7.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;
- 7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) fora do envelope;
- **7.3** O credenciamento entregue a(o) Pregoeira(o) deverá conter:
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **d**) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4°, inciso VII, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto n°. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- **f**) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;
- **7.4** O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;





7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N°.001/2015-PMCP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ITENS COTADOS CNP.J/MF N°.

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO N°.001/2015-PMCP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF N°.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela(a) Pregoeira(o), na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 9.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) Conforme item 10 deste Edital.
- 9.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) Conforme item 12, deste Edital.
- **9.2** Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- **9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela(o) Pregoeira(o) e pelos participantes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- **a**) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Termo de Retirada do Edital e Anexos, emitido pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- c) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- e) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

AV.MOURA CARVALHO,1255





- f) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item, do Termo de Referencia (Anexo
- I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 - DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela(o) Pregoeira(o), a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- **11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.
- 11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- **11.4** A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- **11.6.1** Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;





- **11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- **11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).
- **11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.9** Para fins de julgamento das propostas, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- **11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Após a fase de lances e negociação, definido o vencedor, será exigido a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- **1.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **11.13** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a(o) Pregoeira(o) convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **11.15** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.16** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.17 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





- 11.17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- **11.17.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.18** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- **a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por clipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral CRC
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- f) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante.
- h) Certidão de protesto de pessoa juridica

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Ficha de Inscrição Cadastral FIC
- h) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (cndt); vigente na data de abertura desta licitação;





12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Capitão Poço -PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciaria competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciaria Competente.
- **b**) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **b.1**) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC n°871/2000.arts 1°,2° e 3° {1°à 4° alterada a resolução CFC N°1.007.Obs: O DHP deverá estar com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame. Salvo os casos previstos na lei complementar 123/2006.
- **b.2**) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- **b.3**) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem "12.4, b", nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.
- **b.5**) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município;
- b) Prova de inscrição na Secretaria de Vigilância Sanitária no Ministério da Saúde (cópia do Diário Oficial da União).
- c) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para





contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes.

- d) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.
- e) Em se tratando de fornecedores de Medicamentos e Material (Consumo), apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias.
- **f**) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
- g) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns
- h) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos especiais.
- i) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao conselho
- **j**) Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, em conformidade com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 ANVISA
- l) A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.

12.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **13.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
- **13.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **13.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- **13.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **13.6** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a(o) Pregoeira(o) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser

AV.MOURA CARVALHO,1255





encaminhado a(o) Pregoeira(o) no endereço indicado no **item 4.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

- **14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.
- 14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1501.103020171.2.041 Manutenção de Ubs 'S , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103030230.2.042 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basíca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.102710171.2.027 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103020171.2.041 Manutenção de Ubs 'S , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1501.102710171.2.027 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1501.103050215.2.045 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1501.103050215.2.045 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010202.2.036 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- **III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- **IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.





- **16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.
- **18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.3** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

19.1.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será 10(dez) dias, através de requisição expedida pelo Departamento competente.

20 - DO CONTRATO

- **20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente da Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.
- **20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- **20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir





as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência:
- b) Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- g) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- **h**) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 - DO PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- **22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- **22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:
- **a**) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- **b)** Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus

CAPITAD POCO

Estado do Pará Governo Municipal de Capitão Poço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- **23.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- **23.4** Fica assegurado a(o) Pregoeira(o) Oficial do Município e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:
- **23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- **23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **23.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- **23.5 A**(O) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **23.6** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será(ão) assinada (s) pela(o) Pregoeira(o) e licitante(s) vencedor (es).
- **23.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **23.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.
- **23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.
- **23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.13 Não haverá reajuste de preços.
- **23.14** É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **23.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.
- 23.17 O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

24 - DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Capitão Poço/PA, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, com a exclusão de qualquer outro.

Capitão Poço/PA, 24 de Fevereiro de 2015.

AV.MOURA CARVALHO,1255





Ozias Freitas Barroso Pregoeiro Municipal





ANEXO I

Código Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
006419 ACIDO TRANEXAMICO INJ 250MG 05ML	3.000,0000 AMPOLA		
011175 AMPICILINA INJ	2.000,0000 UNIDADE		
016645 FENOTEROL 2MG/ML 10ML P/NEBULIZAÇÃO	500,0000 FRASCO		
011179 BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	1.000,0000 UNIDADE		
011582 CEFALOTINA 1G SOL. INJ	1.200,0000 AMPOLA		
011583 CEFTRIAXONA 1G SOL. INJ.	3.000,0000 AMPOLA		
011594 CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ	3.000,0000 AMPOLA		
009026 COMPLEXO B INJETAVEL	12.000,0000 AMPOLA		
011184 COMPLEXO B COMP.	120.000,0000 COMPRIMID		
005239 COMPLEXO B GTS	12.000,0000 FRASCO		
011185 DEXAMETAZONA 2MG INJ.	10.000,0000 AMPOLA		
010378 DICLOFENACO POTASSIO SOL. INJ	6.000,0000 AMPOLA		
009028 DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL	6.000,0000 AMPOLA		
011596 DIPIRONA 500MG COMP	80.000,0000 COMPRIMID		
002279 ELIXIR PAREGORICO	6.000,0000 FRASCO		
010382 GENTAMICINA 20MG SOL. INJ	2.000,0000 AMPOLA		
013936 GENTAMICINA 40MG 01 INJ.	5.000,0000 AMPOLA		
013937 GENTAMICINA 80MG 01 INJ.	5.000,0000 AMPOLA		
010384 GLICOSE 25% SOL. INJ	10.000,0000 AMPOLA		
010385 GLICOSE 50% SOL. INJ	10.000,0000 AMPOLA		
016653 NEOMICINA+BACITRACINA BG 10G CREME	12.000,0000 BISNAGA		
011199 NIMEZULIDA 50MG/ML GTS	5.000,0000 FRASCO		
010394 OXACILINA SÓDICA	2.000,0000 AMPOLA		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
003113	PIROXICAN 20MG	80.000,0000 COMPRIMID		
011240	SECNIDAZOL 1G C/02 COMP.	50.000,0000 UNIDADE		
003112	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	10.000,0000 BISNAGA		
007236	VITAMINA C 200MG GTS	12.000,0000 FRASCO		
007572	VITAMINA C INJ	1.000,0000 UNIDADE		<u> </u>
002293	VITAMINA K 10MG INJ.	3.000,0000 AMPOLA		
018300	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 120ML XP SEM AÇUCAR	10.000,0000 FRASCO		
018301	AMBROXOL 15MG/ML PEDIATRICO 120ML XP.SEM AÇUCAR	12.000,0000 FRASCO		
003090	AMINOFILINA INJETAVEL	2.000,0000 AMPOLA		
018311	24mg/ml inj. ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA 500MG/ML INJ.	6.000,0000 AMPOLA		
018314	CLINDAMICINA GEL	150,0000 BISNAGA		
018327	RIFAMICINA SV SPRAY	3.000,0000 FRASCO		
018328	RANITIDINAÇLORIDRATO DE 25MG/ML SOL.INJ.	3.000,0000 AMPOLA		
018329	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 2,4MG/5ML XAROPE	6.000,0000 FRASCO		
018330	SIMETICONA 40MG COMP.	100.000,0000 COMPRIMID		
018331	SIMETICONA 75MG/ML GTS	10.000,0000 FRASCO		
011177	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML	5.000,0000 FRASCO		<u> </u>
009358	CIMETIDINA 150MG INJETAVEL	2.000,0000 AMPOLA		
010377	DEXAMETASONA 4MG SOL. INJ	10.000,0000 AMPOLA		
019807	ESCOPOLAMINA INJSIMPLES	6.000,0000 AMPOLA		
009613	NORFLOXACINO 400MG COMP.	50.000,0000 COMPRIMID		





ANEXO I

⊃ag.	:

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016654	RIFOCINA SPRAY	5.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
012585	CLORIDRATO NAFAZOLINA 0,5MG - ADULTO	5.000,0000 FRASCO	<u> </u>	
012586	CLORIDRATO NAFAZOLINA 0,5MG - INFANTIL	10.000,0000 FRASCO	<u> </u>	
011611	KOLAGENASE POMADA	1.000,0000 BISNAGA	<u> </u>	
014340	KOLAGENASE POMADA C/ CLORAFENICOL	2.000,0000 BISNAGA	<u> </u>	
007258	NITROFURAZONA POMADA 500G	500,0000 POTE	<u> </u>	
023428	APLAUSE 20MG	10,0000 CAIXA	<u> </u>	
005623	CIMICIFUGA RACEMOSA L.CX C/30 COMP. ANSIOPAX 20 COMP	10,0000 CAIXA		
023429	PIPER METHYSTICUM SIRDALUD 2MG	2.000,0000 UNIDADE		
011458	ATENOLOL 25 MG COMP.	200.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
011511	CAPTOPRIL 50MG	50.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011572	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	80.000,0000 UNIDADE		
007475	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	120.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
009047	NIFEDIPINA 20MG	100.000,0000 COMPRIMID		
	Microcristalizada (Retard)) comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
013949	ÁCIDO FÓLICO 5M	120.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
013950	ACICLOVIR 200MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
011389	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO	20.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
007206	ALBENDAZOL SUSP. 400MG 10ML	20.000,0000 FRASCO	<u> </u>	
006319	ALBENDAZOL COMP 400MG	80.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	<u> </u>
	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMP.	50.000,0000 UNIDADE		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016625	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP.	50.000,0000 UNIDADE		
013990	ALOPURINOL 100MG COMP.	20.000,0000 COMPRIMID		
002306	AMOXILINA 500MG	150.000,0000 COMPRIMID		
016627	AMOXILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 150ML	20.000,0000 FRASCO		
013991	AMOXICILINA+CLAVULADO DE POTASSIO SUSP ORAL 500MG+125MG	30.000,0000 FRASCO		
013091	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO SUSP 50MG+12,5MG C/75ML	15.000,0000 FRASCO		
013993	AZITROMICINA 40MG SUSP.	20.000,0000 FRASCO		
011208	AZITROMICINA 500MG C/ 3 COMP.	80.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
016630	BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO DE AEROSOL NASAL 50MG	500,0000 FRASCO		
016631	BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO DE PÓ,SOLUÇÃO AEROSOL 250MG C/200DOSE	500,0000 FRASCO	<u> </u>	
013994	BENZILPENCILINA BENZATINA - 1200	15.000,0000 UNIDADE		
013996	BENZILPENCILINA BENZATINA - 600	10.000,0000 UNIDADE		
013998	CARBONATO DE CÁLCIO COMP 125MG (EQUIVALENTE A 500MG)	30.000,0000 COMPRIMID		<u> </u>
013997	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400 COMP	20.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
007470	CEFALEXINA 500 MG COMP	120.000,0000 UNIDADE		
013999	CEFALEXINA 50MG SUSP.	15.000,0000 FRASCO		
014364	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	100.000,0000 COMPRIMID		<u> </u>
013095	CLARITROMICINA 250MG COMP.	80.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
016632	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG CPS.	20.000,0000 COMPRIMID		
				rpi





ANEXO I

Código Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
014397 DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	120.000,0000 COMPRIMID		
007213 DEXAMETAZONA CREME	15.000,0000 BISNAGA		
016635 DEXAMETAZONA COLIRIO 0,1%	5.000,0000 FRASCO		
002273 DEXAMETAZONA COMP.	30.000,0000 COMPRIMID		
009359 DEXAMETAZONA ELIXIR	12.000,0000 FRASCO		
010380 DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ	12.000,0000 AMPOLA		
005612 ERITROMICINA COMP. 500MG	50.000,0000 UNIDADE		
014008 ERITROMICINA SUSP.	12.000,0000 FRASCO		
011218 ESPIRAMICINA 500MG COMP.	50.000,0000 UNIDADE		
016637 ESPIRONOLACTONA COMP.25MG	50.000,0000 COMPRIMID		
010381 FLUCONAZOL 150MG	80.000,0000 COMPRIMID		
014009 GENTAMICINA SULFATO 5MG COLIRIO	3.000,0000 FRASCO		
013096 GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA	3.000,0000 BISNAGA		
016639 GUACO XAROPE 0,25 150ML	15.000,0000 FRASCO		
014011 HIDROCORTIZONA 1% CREME	5.000,0000 UNIDADE		
018187 HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGMÉSIO SUSP.150ML	15.000,0000 UNIDADE		
016641 HIDROXOCOBOLAMINA 1 MG SOL.INJ.	3.000,0000 UNIDADE		
011219 IBUPROFENO 600MG COMP.	200.000,0000 UNIDADE		
014018 ITRACONAZOL 100MG COMP	50.000,0000 COMPRIMID		
011222 LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMP.	50.000,0000 UNIDADE		
011220 LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP.	50.000,0000 UNIDADE		
011221 LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMP.	50.000,0000 UNIDADE		
			rpt05





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
011224	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	12.000,0000 FRASCO		
011223	LORATADINA 10MG COMP.	80.000,0000 UNIDADE		
007222	MEBENDAZOL COMP. 100MG	80.000,0000 UNIDADE		
014021	MEDROXIPROGESTERONA, ECETATO E 10MG	80.000,0000 COMPRIMID		
014022	MEDROXIPROGESTERONA, ECETATO E 2,5MG	80.000,0000 COMPRIMID		ll
007224	METOCLOPRAMIDA COMP. 10MG	80.000,0000 UNIDADE		ll
014023	METOCLOPRAMIDA 5MG SOL. INJ	5.000,0000 AMPOLA		
007476	METRONIDAZOL COMP 250 MG	150.000,0000 UNIDADE		
013104	METRONIDAZOL COMP. 400MG	50.000,0000 COMPRIMID		
014024	METRONIDAZOL 40MG SUSP.	15.000,0000 FRASCO		
014467	NITROFURANTOINA 100MG	50.000,0000 COMPRIMID		
014028	NITROFURANTOINA SUSP 5MG	5.000,0000 FRASCO		
014029	ÓLEO MINERAL 100ML	10.000,0000 FRASCO		
014030	OMEPRAZOL 10MG	50.000,0000 COMPRIMID		<u> </u>
002307	OMEPRAZOL 20MG	200.000,0000 UNIDADE		
014031	PARACETAMOL GOTAS 200MG 15ML	20.000,0000 FRASCO		<u> </u>
007232	PARACETAMOL COMP. 500MG	200.000,0000 UNIDADE		
014032	PASTA D'AGUA (FN)	5.000,0000 UNIDADE		
013106	PERMETRINA 1% LOçãO	5.000,0000 FRASCO		
013107	PERMETRINA 5% LOÇÃO	6.000,0000 FRASCO		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
014034	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34MG SOL ORAL	5.000,0000 UNIDADE		
011230	FRASCO DE 120 ML RANITIDINA 150 MG	120.000,0000 UNIDADE		
011231	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	10.000,0000 ENVELOPE		
011232	SALBUTAMOL 100MG - DOSE P/ AEROSOL	5.000,0000 FRASCO		
014035	SALBUTAMOL SULFATO 5MG SOL INALANTE	3.000,0000 FRASCO		
013110	SULFADIAZINA 500MG COMP.	60.000,0000 COMPRIMID		
014036	SULFATO DE ANTROPINA 1% COLIRIO	2.000,0000 FRASCO		
007464	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG	200.000,0000 UNIDADE	[
014395	SULFATO FERROSO 25MG SOL.ORAL	20.000,0000 FRASCO	[
013111	FRASCO DE 100 ML TIABENDAZOL 500MG COMP.	100.000,0000 COMPRIMID		
013112	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP.	6.000,0000 FRASCO	[
018355	ACETAZOLAMIDA 250MG COMP.	30.000,0000 COMPRIMID		
018356	ACIDO SALICILICO 5% POMADA	5.000,0000 BISNAGA	[
018357	AMIODARONA 200MG COMP.	30.000,0000 COMPRIMID		
018358	CLORIDRATO DE AMIODARONA BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO DE PÓ,SOLUÇÃO AEROSOL 200MG C/200DOSE	1.000,0000 FRASCO		
018361	CLORAFENICO,PALMILATO DE 25MG/ML SUSP.ORAL	6.000,0000 FRASCO		
014002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	10.500,0000 UNIDADE	<u> </u>	
018362	DOXICILINA CLORIDRATO 100MG COMP.	5.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
014010	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	5.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
018365	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO	1.000,0000 FRASCO		
018366	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	1.000,0000 FRASCO		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
013100	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP.	15.000,0000 FRASCO		
014015	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02MG DOSE P/ AEROSOL	1.000,0000 FRASCO		
016644	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG SOL.INALANTE	1.000,0000 FRASCO	<u> </u>	
018367	ITRACONAZOL 10MG/ML SOL.ORAL	5.000,0000 FRASCO		
018368	LOPERAMIDA 2MG COMP.	30.000,0000 COMPRIMID		
018369	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE,4MG/ML SOL.ORAL	6.000,0000 FRASCO		
018370	METRONIDAZOL 10% GEL VIGINAL+APLICADORES	12.000,0000 BISNAGA		
014389	NISTATINA 100.000UIML SUSP.	15.000,0000 FRASCO		
014033	PERMAGANATO DE PATÁSSIO 100MG	20.000,0000 COMPRIMID		
018371	POLICARPINA, CLORIDRATO 2% COLIRIO	1.000,0000 FRASCO		
002314	PREDNISONA 20MG	100.000,0000 COMPRIMID	[
002313	PREDNISONA 5MG	80.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
018374	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG SOL.INJ.	5.000,0000 AMPOLA	<u> </u>	
018375	PROPILTIOCURACILA 100MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID		
018377	PROPILTIOURACILA 50MG COMP.	10.000,0000 UNIDADE		
018378	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO IODADA(FN)	20.000,0000 FRASCO		
014394	SULFAMETAXOZOL+TRIMETROP 40+8MG SUSP.	20.000,0000 VIDRO	[
018380	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP.	150.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
014398	TIAMINA CLORITRATO DE 300MG COMP.	150.000,0000 COMPRIMID		
013113	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,25% COLIRIO	2.000,0000 FRASCO		
018381	TROPICAMIDA 1% COLIRIO	1.000,0000 FRASCO		
				rpt05





ANEXO I

Código Descrição		Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
018382 VARFARINA SOI	DICA 1MG COMP.	1.000,0000 COMPRIMID		
018387 VARFARINA SOI	DICA 5MG COMP.	1.000,0000 COMPRIMID		
018388 VERAPAMIL, CLO	DRIDRATO DE,80MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID		
018389 VERAPAMIL,CLC	ORIDRATO DE,120MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID		
013102 IVERMECTINA 6M	MG COMP.	30.000,0000 COMPRIMID		
013995 BENZILPENCILIN	NA BENZATINA - 300	10.000,0000 UNIDADE		
012584 CETOCONAZOL	SHAMPOO	10.000,0000 FRASCO		
014003 CLORETO DE SÓ	ÓDIO 20% 10ML	10.000,0000 UNIDADE		
007472 DEXCLORFENIR	AMINA 2 MG/ML	20.000,0000 FRASCO		
014368 GLICEROL ENEM	//A 120MG	5.000,0000 UNIDADE		
019808 GUACO CAPSUI	LA 500MG	10.000,0000 CÁPSULA		
019809 GUACO EC SOL	UÇÃO ORAL	10.000,0000 FRASCO		
019810 HIRALAZINA CLO	DRIDRO 50MG COMP	10.000,0000 COMPRIMID		
014017 ISOFLAVONA DI	E SOJA (GLYCINE MAX) CAPSULA	50.000,0000 COMPRIMID		
007223 MEBENDAZOL S	USP. 20MG/ML 30ML	10.000,0000 FRASCO		
019811 BROMETO DE PR	RIDOSTIGMINA 60MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID		
019812 PIRIDOXINA CLO	ORIDRATO DE 50MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID		
019813 PIRIMETAMINA 2	5 MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID		
019814 TIMOLOL MALEA	ATO DE 0,50% COLIRIO	1.000,0000 FRASCO	<u> </u>	
014004 CLORIDRATO DE	E LIDOCAÍNA GEL 2%	7.000,0000 UNIDADE		
	SUSP.250ML ,pantatênico biotina,ácido fólico,nicotinico ou xina,riboflavina,vitamina A,D,evitamina E.	15.000,0000 FRASCO		
018397 AZATIOPRINA 50	DMG COMP.	3.000,0000 COMPRIMID	l	





ANEXO I

ag.:	10	ĺ
- 3		

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
018398	SERTRALINA 25MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
018399	BACLOFENO 10MG COMP.	10.000,0000 COMPRIMID		
009696	BROMAZEPAM 3 MG COMP.	60.000,0000 COMPRIMID		
014060	BROMAZEPAM 6 MG COMP.	60.000,0000 COMPRIMID		
018400	CITALOPRAM 20MG COMP.	2.000,0000 COMPRIMID		
009699	CLONAZEPAM 2 MG	80.000,0000 COMPRIMID		
018401	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	50.000,0000 COMPRIMID		
014356	CLOZAPINA 100MG COMP	5.000,0000 COMPRIMID		
009706	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG DIAZEPAM comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	120.000,0000 COMPRIMID		
011256	DIAZEPAM 10MG/ML INJ.	3.000,0000 AMPOLA		
018403	DOXAZOSINA, MESILATO DE,2MG COMP.	5.000,0000 COMPRIMID		
018404	DOXAZOSINA, MESILATO DE,4MG COMP.	5.000,0000 COMPRIMID		
012587	CLOXAZOLAM 2MG - ADULTO	2.000,0000 COMPRIMID		
018407	CLOBAZAM 10MG COMP.	20.000,0000 COMPRIMID		
016694	HIDROXICLOROQUINA 400MG	3.000,0000 UNIDADE		
009711	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	2.000,0000 AMPOLA		
018408	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE,25MG	60.000,0000 COMPRIMID		
018410	LEVOMEPRAMAZINA, MELEATO DE,100MG COMP.	80.000,0000 COMPRIMID		
018412	LEVOMEPRAMAZINA, MELEATO DE,25MG COMP.	80.000,0000 COMPRIMID		
018413	LEVOMEPRAMAZINA,10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	2.000,0000 FRASCO		
				rpt05





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
018415	LAMOTRIGINA 100MG COMP.	5.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	<u> </u>
016577	OXCARBAZEPINA 300 MG	5.000,0000 CÁPSULA	<u> </u>	
016704	OXIBUTININA 5MG	5.000,0000 COMPRIMID		
018417	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMP.	100.000,0000 COMPRIMID		
016710	RISPERIDONA 1MG	50.000,0000 COMPRIMID		
016578	RISPERIDONA 2MG	100.000,0000 CÁPSULA		
018421	TRAMADOL 100MG/ML SOL.ORAL	1.000,0000 FRASCO		
016665	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG	2.000,0000 FRASCO		
019840	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 SOL.INL	1.000,0000 AMPOLA		
016811	EFEXOR XR 75MG (VANLAFAXINA XR 75MG)	1.000,0000 UNIDADE		
016692	FOSFATO DE CODEINA 30MG COMP.	2.000,0000 UNIDADE		
019842	CLOBAZAM 20MG.	10.000,0000 COMPRIMID		
016695	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG COMP.	30.000,0000 UNIDADE		
019843	MELLERIL 25MG	5.000,0000 COMPRIMID		
019844	LAMOTRIGINA 25MG	5.000,0000 COMPRIMID		
019846	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	300,0000 FRASCO		
016707	RAZAPINA 20MG(MITAZAPINA 20MG)	5.000,0000 COMPRIMID		
016711	RISPERIDONA 3MG	50.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
019848	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	10.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
016715	TRAMAL 20MG COMP.(TRAMADOL 20MG)	3.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
016718	VALDOXAN 25MG (AGOMELATINA 25MG)	1.000,0000 COMPRIMID		
016719	VERTIZAN (DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA) 10MG	1.000,0000 COMPRIMID		





ANEXO I

 	. . .
 	. .
	_
[
I	
I	_
<u> </u>	_
<u> </u>	_
<u> </u>	_
	_
<u> </u>	
<u> </u>	_
<u> </u>	
	_
	_
	_
	_
	_





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016746	GLICLAZIDA 80MG COMP.	80.000,0000 UNIDADE		
018395	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMP.	80.000,0000 COMPRIMID		
018396	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMP.	200.000,0000 COMPRIMID		
009693	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	200.000,0000 COMPRIMID		
009695	BIPERIDENO 2 MG COMP.	120.000,0000 COMPRIMID		
011244	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	200.000,0000 UNIDADE		
011245	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	100.000,0000 UNIDADE		
014069	CLONAZPAN 2,5MG/ML GTS	5.000,0000 FRASCO		
009702	CLORPROMAZINA 100 MG	80.000,0000 COMPRIMID		
	Comprimido 100 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
009703	CLORPROMAZINA 25 MG	80.000,0000 COMPRIMID		
	Comprimido 25 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
009705	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	120.000,0000 COMPRIMID		l l
	DIAZEPAM comprimido 5 mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
009707	FENITOÍNA 100MG COMP. FENITOÍNA 100mg, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas,	100.000,0000 COMPRIMID		





ANEXO I

Pad.		1/
ay.	•	

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
011251	FENOBARBITAL 100MG COMP.	200.000,0000 UNIDADE		<u> </u>
002260	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML SOL. ORAL	10.000,0000 FRASCO		
016667	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	100.000,0000 COMPRIMID		
009709	HALOPERIDOL 1 MG COMP.	50.000,0000 COMPRIMID		
011253	HALOPERIDOL 2 MG SUSP	5.000,0000 FRASCO		
009710	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	200.000,0000 COMPRIMID		<u> </u>
018232	DECOANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	2.000,0000 AMPOLA		<u> </u>
018423	BIPERIDENO,LACTATO DE,5MG/ML SOL.INJ.	3.000,0000 AMPOLA		<u> </u>
018424	BIPERIDENO,LACTATO DE,4MG COMP.LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000,0000 COMPRIMID		<u> </u>
018425	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100ML	20.000,0000 FRASCO		<u> </u>
009869	CLORPROMAZINA 5MG/ML5MLP	2.000,0000 AMPOLA		<u> </u>
011248	DIAZEPAN 5MG INJ.	2.000,0000 UNIDADE		<u> </u>
018426	AMPOLA DE 2ML FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇAO INJ.	2.000,0000 AMPOLA		<u> </u>
011250	FENOBARBITAL 100 MG INJ.	2.000,0000 UNIDADE		<u> </u>
009716	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG)	30.000,0000 COMPRIMID		
	A embalagem deverá conter a impressão venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
018430	LEVODOPA 100MG+CARBIDOPA 25MG COMP.	30.000,0000 COMPRIMID		
018433	VALPROATO DE SÓDIO 288MG COMP.(EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO)	100.000,0000 COMPRIMID		<u> </u>





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
018434	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML XAROPE(EQUIVALENTE A50MG DE ACIDO VALPROICO)	5.000,0000 FRASCO		
014066	CARVEDILOL 3,125 MG	5.000,0000 COMPRIMID		
016662	CARVEDILOL COMP.6,25MG	5.000,0000 COMPRIMID		
011247	DIAZEPAN 5 MG COMP.	100.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011292	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% RESINAS	200,0000 UNIDADE		
011293	ADESIVO PRIME BOND 4 ML	200,0000 UNIDADE		
009015	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	300,0000 CAIXA		
011296	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	300,0000 CAIXA		
009650	ALGODÃO EM ROLETE	500,0000 PACOTE		
011297	ALVEOLIN (ALVEOLEX)	50,0000 FRASCO		
011298	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	200,0000 UNIDADE		
016748	BROCA 701	50,0000 UNIDADE		
011300	BROCA 1011	100,0000 UNIDADE		
011301	BROCA 1012	100,0000 UNIDADE		
011302	BROCA 1013	100,0000 UNIDADE		
011303	BROCA 1014	100,0000 UNIDADE		
011304	BROCA 1014 HL-VORT	100,0000 UNIDADE		
011305	BROCA 1015	50,0000 UNIDADE		
016812	BROCA 1016	50,0000 UNIDADE		
011306	BROCA 1019	50,0000 UNIDADE		
016749	BROCA 1031	50,0000 UNIDADE		
016750	BROCA 1033	50,0000 UNIDADE		
016750	BROCA 1033	50,0000 UNIDADE		





ANEXO I

Cádigo	Descrição	Qtd Unidade	Preco Unit (P\$)	Preço Total (R\$)
Coaigo	Descrição	Qtu Officade	Fieço oliit (K\$)	Freço Total (K#)
011307	BROCA 1034	50,0000 UNIDADE		
011308	BROCA 1035	50,0000 UNIDADE	[
014405	BROCA 1045	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011309	BROCA 1065	50,0000 UNIDADE		
014406	BROCA 1091	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011310	BROCA 1090	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011311	BROCA 1092	50,0000 UNIDADE		
011312	BROCA 1093	50,0000 UNIDADE		
011313	BROCA 1112	50,0000 UNIDADE		
009660	BROCA 1190F	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011315	BROCA 2135	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011316	BROCA 2215	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011317	BROCA 3118	50,0000 UNIDADE		
011318	BROCA 3166	50,0000 UNIDADE		
016751	BROCA 3168	50,0000 UNIDADE		
011319	BROCA 3195 FF	50,0000 UNIDADE		
016752	BROCA E 0151	20,0000 UNIDADE		
011321	BROCA Z CRIL	20,0000 UNIDADE		
011322	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO	20,0000 UNIDADE		
011323	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011324	CLOREXIDINA 2 %	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011325	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	30,0000 PACOTE	<u> </u>	
011326	DISCO DE FELTRO DIAMOND	50,0000 CAIXA		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011327	DISCO DE LIXA DIAMOND - PRO	50,0000 CAIXA		
009667	DYCAL	50,0000 CAIXA		
016754	ESCOVA DENTAL INFANTILC/144	70,0000 CAIXA		
009668	ESCOVINHA DE ROBINSON	400,0000 UNIDADE		
011328	ESTOJO PARA POLIMENTO DE REZINA	30,0000 UNIDADE		
011329	FILME DENTAL PARA RAIO X	20,0000 CAIXA		
014693	FIO DE SUTURA NYLON 3.0.	150,0000 CAIXA		
002165	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	100,0000 CAIXA		
011331	FIO DENTAL	3.000,0000 UNIDADE		
016756	FITA ADESIVA P/ALTOCLAVE	20,0000 UNIDADE		
011332	FLUOR GEL.	20,0000 FRASCO		
014149	NEUTRO GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA)	50,0000 UNIDADE		
014150	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	10,0000 UNIDADE		
011415	LÂMINA DE BISTURI 15	210,0000 CAIXA		
011341	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL TDV	50,0000 PACOTE	<u> </u>	
014152	MÁSCARA ODONTOLÓGICA C/ TRIPLA PROTEÇÃO	100,0000 CAIXA		
011344	MATRIZ DE AÇO 5MM	50,0000 UNIDADE		
011345	MATRIZ DE AÇO 7MM	10,0000 UNIDADE		
011347	MODEIRAS PARA FLUOR - PCT C/ 100	300,0000 UNIDADE		
011348	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	10,0000 UNIDADE		
014153	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (JUNTOS)	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011351	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	100,0000 UNIDADE		
011353	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND FGM	30,0000 UNIDADE		<u> </u>





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011354	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTI-FRUTI	50,0000 UNIDADE		
011357	REZINA A 3,5	50,0000 UNIDADE		
011358	REZINA A1	50,0000 UNIDADE		
011359	REZINA A2	50,0000 UNIDADE		
011360	REZINA A3	50,0000 UNIDADE		
011364	SELANTE ALPHA SEAL	30,0000 UNIDADE	<u> </u>	<u> </u>
009093	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	200,0000 PACOTE	<u> </u>	<u> </u>
009094	TAÇA DE BORRACHA	200,0000 UNIDADE		
014154	TARTARITE.	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011365	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO	50,0000 PACOTE		
011366	TIRA DE POLIÉSTER	50,0000 PACOTE		
018436	CARERAITE ROLO G	30,0000 UNIDADE		
018437	FIXADOR E REVELADOR	30,0000 UNIDADE		
018440	VERNIZ FLUOR	15,0000 UNIDADE		
018502	IONÔMETRO DE VIDRO P/CIMENTAÇÃO	50,0000 UNIDADE		
007888	ÁLCOOL 70% 1000ML	135,0000 FRASCO		
009089	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500 GR	2.030,0000 ROLO	<u> </u>	<u> </u>
019867	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% NOREPINEFRINA	400,0000 CAIXA		
019868	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% OCTAPRESSIN	200,0000 CAIXA	<u> </u>	
019869	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% C/EPINEFRINA	200,0000 CAIXA		
019870	BROCA 702	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019871	BROCA 703	50,0000 UNIDADE		<u> </u>
				rpt05





ANEXO I

Código Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$) Preço Total (R\$
019872 CARERAITE ROLO -M	30,0000 UNIDADE	
011401 COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 PCT C/ 500	10.300,0000 PACOTE	
9 FIOS,8 CAMADAS 019873 ESCOVA DENTAL ADULTO	8.000,0000 UNIDADE	
019874 ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO	50,0000 CAIXA	
002223 FLUOR GEL	20,0000 TUBO	
SABOR TUTTI-FRUTI 019875 IRM PÓ E LIQUIDO	50,0000 UNIDADE	
019876 LAMINA DE BISTURI №12	10,0000 CAIXA	
016765 LUVA DE PROCEDIMENTO EX P CX/100	5.300,0000 CAIXA	
011613 LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100UN	10.300,0000 CAIXA	
011614 LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100UN	10.300,0000 CAIXA	
019877 MATRIZ TOFFLEMIRE Nº1	50,0000 PACOTE	
019878 MICRO APLICADOR DESCARTAVEL-FINO	50,0000 CAIXA	
019879 MICRO ALICADOR DESCATAVEL SUPER-FINO	50,0000 CAIXA	
012478 PAPEL TOALHA, DESCARTAVEL, 21,5X22,5CM, 16 PACOTES C/ 2 ROLOS	300,0000 PACOTE	
009686 RESINA B1	50,0000 UNIDADE	
009687 RESINA B2	50,0000 UNIDADE	
019880 RESINA B3	50,0000 UNIDADE	
019881 RESINA FLOW A3	50,0000 UNIDADE	
016721 ACIDO FOLICO+ FERRO AMINOACIDO QUELATO+ CINOCOBALAMINA	5.000,0000 UNIDADE	
016722 BETAMETASONA 2MG COMP	3.000,0000 UNIDADE	
016724 BRINZALOMIDA+TIMOLOL SUSP OFTLMICA 5ML	200,0000 FRASCO	
016726 CLORANFENICOL + LIDOCAÍNA (USO OTORRINO)	1.000,0000 FRASCO	
		rp





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016727	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	2.000,0000 COMPRIMID		
013935	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	5.000,0000 COMPRIMID		
016730	FERRIPOLIMALTOSE INJ	2.000,0000 AMPOLA		
016732	FLUTICAZONA +SALMETEROL 50MG/500MDG (60DOSES)SPRAY	50,0000 UNIDADE		
016733	GLALTINOL SOL 50% 5ML	20,0000 UNIDADE		<u> </u>
016735	LANZOPRAZOL 30MG, CLARITROMICINA 500MG,AMOXICILINA500MG	50,0000 CAIXA		
016737	PINAVERIO 100MG	500,0000 COMPRIMID	<u> </u>	<u> </u>
016740	TIBOLONA 2,5MG	30.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
018336	DESONIDA 0,5MG/ML CREME DERMATOLOGICO	20,0000 BISNAGA	<u> </u>	<u> </u>
018337	METOCLOPRAMIDA7MG +DIMETICONA40MG+PEPSIN A50MG CAPS.	2.000,0000 COMPRIMID		
018343	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G-CREME	20,0000 BISNAGA	<u> </u>	<u> </u>
019816	ACETATO DE FLUORMETALONA-(FLUTINOL)COLIR IO	50,0000 FRASCO		<u> </u>
019817	ÁCIDO FOLINICO 15MG	500,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
016723	BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML 1ML AMP. DIPROPIONATO DE 5MMH/ML +BETAMETASONA FOSFATO DISODICO DE 2MG/ML C/1ML INJ.	500,0000 AMPOLA		
019818	CARISOPRODOL 150MG FENIBUTAZONA 75MG PARACETAMOL 300MG	1.000,0000 UNIDADE		
019821	CETACONAZOL + BETAMEASONA POMADA	50,0000 BISNAGA	<u> </u>	
019824	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	500,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
016728	CODEINA +PARACETAMOL 500MG +30MG	1.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019826	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICILICO	50,0000 BISNAGA		
019827	EQUITAM 80MG	500,0000 UNIDADE		
019831	FLORINET 0,1 MG-FLUDROCORTIZONA	1.000,0000 UNIDADE		
016731	FLUTICAZONA 50MG (INALAÇÃO)	50,0000 UNIDADE		
019832	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/CREME	50,0000 BISNAGA		
018325	ISOTRETINOINA 10MG CAPSULA	1.500,0000 CÁPSULA		
016700	MELERIL 100MG	3.000,0000 COMPRIMID	<u> </u>	
019833	METOTREXATO 2,5MG	500,0000 COMPRIMID		
019836	SOMATROPINA 8MG (SAYSEN)	500,0000 UNIDADE		
019838	TOPIRAMATO 50MG	3.000,0000 COMPRIMID		
016742	TRICLOPANINA 400G C/DILUENTE INJ.	3.000,0000 AMPOLA		
019839	VALERIANE 50MG COMP.	5.000,0000 COMPRIMID		
019751	TOPIRAMATO 100mg	3.000,0000 CAIXA		
023355	MESALEZINA COMP. 800MG	2.000,0000 COMPRIMID		
023358	MESALAZINA 500MG SUPUSITÓRIO	1.000,0000 CAIXA		
023359	RESUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMP.	5.000,0000 COMPRIMID		
023360	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	3.000,0000 CAIXA		
023361	LANTUS SOLOSTAR (INSULINA)	1.000,0000 FRASCO		
023362	OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML	100,0000 FRASCO		
023363	NOVORAPIDE FLEXPEN (INSULINA ASPARTE)	500,0000 CAIXA		
023364	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	1.000,0000 COMPRIMID		
023365	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5MG (PÓ SOLUÇÃO)	1.000,0000 CAIXA		





ANEXO I

Pag.:	22
5	

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016650	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	3.000,0000 UNIDADE		
009036	HIDROCORTIZINA 500 MG INJETAVEL	3.000,0000 AMPOLA		
018299	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMP.	50.000,0000 COMPRIMID		
018321	MICONAZOL,NITRATO 2% LOÇÃO	5.000,0000 FRASCO		
018322	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	500,0000 BISNAGA		
018323	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMP.	3.000,0000 COMPRIMID		
011194	IBUPROFENO 300MG COMP	120.000,0000 COMPRIMID		
013105	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2%	100,0000 BISNAGA		
018326	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML(EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOL.ORAL 120ML	3.000,0000 FRASCO		
019799	Ácido Tranexamico comp.250mg	20.000,0000 COMPRIMID		
003103	DIPIRONA SÓDICA GTS	10.000,0000 FRASCO		
016642	IBUPROFENO 200MG COMP.	50.000,0000 COMPRIMID		
009030	FUROSEMIDA 10MG/ML	5.000,0000 AMPOLA	I	I I
	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda profibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
018390	ENALAPRIL, MELEATO DE, 10MG COMP.	80.000,0000 COMPRIMID		
010827	ENALAPRIL 20MG CP	80.000,0000 COMPRIMID		
007240	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 100 UND	200,0000 PACOTE		
011388	ADRENALINA	2.000,0000 AMPOLA		
011391	AGULHA 20X5,5	20.000,0000 UNIDADE		
011392	AGULHA 25X6	20.000,0000 UNIDADE		
				rpt0





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
040000	A CHILLIA OF VZ	00 000 0000 UNUDADE		
010296	AGULHA 25X7	20.000,0000 UNIDADE		
010297	AGULHA 25X8	20.000,0000 UNIDADE		
010298	AGULHA 30X7	20.000,0000 UNIDADE		
010299	AGULHA 30X8	20.000,0000 UNIDADE		
010300	AGULHA 40X12	20.000,0000 UNIDADE		
011393	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	2.036,0000 LITRO		
011396	ÁLCOOL ETÍLICO 96%	2.000,0000 LITRO		
009115	ÁLCOOL IODADO	2.000,0000 LITRO		
014334	ALGODÃO 250GR	230,0000 PACOTE		
016757	ATADURA CREPE 12CM X1,80M 13FIOS C/12	5.000,0000 PACOTE		
018264	ATADURA DE CREPE 15CM X1,80M 13FIOS C/12	10.000,0000 PACOTE		
018265	ATADURA DE CREPE 20CM X1,80M 13 FIOS C/12	10.000,0000 PACOTE		
014186	CATETER TIPO ÓCULOS.	3.000,0000 UNIDADE		
011402	COMPRESSA DE GAZE 91X91	5.000,0000 PACOTE		
014473	DESCARTEX 20 LTS	5.000,0000 UNIDADE		
003252	EQUIPO MACROGOTAS	5.000,0000 UNIDADE		
018274	CATETER INTRAVENOSO	500,0000 UNIDADE		
011404	C/03 SAIDAS ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	5.000,0000 UNIDADE		
011406	FIO CATGUT SIMPLES 0	10,0000 CAIXA		
014188	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 CROMADO	30,0000 CAIXA		
009641	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0	30,0000 CAIXA		
011408	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	200,0000 CAIXA		
011408	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	200,0000 CAIXA		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011409	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	500,0000 CAIXA		
011410	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	100,0000 CAIXA		
016813	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	100,0000 CAIXA		
011411	FIO DE SUTURA SEDA 2.0	50,0000 CAIXA		
002218	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	50,0000 CAIXA		
018287	FRALDA GERIÁTRICA G	5.000,0000 PACOTE	<u> </u>	
018447	FRALDA GERIATRICA TAM M	5.000,0000 UNIDADE		
018448	FRALDA GERIATRICA PP	2.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
014191	GÔRRO COM ELASTICO (TOUCA).	300,0000 PACOTE		
011413	IODOPOVIDONA (POVIDINE) + P.V.P.I 10%	1.000,0000 LITRO	<u> </u>	
011416	LÂMINA DE BISTURI 22	200,0000 CAIXA	<u> </u>	
010347	LAMINA BISTURI № 23 CX C/ 100 UNID.	200,0000 CAIXA		
012611	LIDOCAÍNA S/ VASO 2% (ANESTÉSICO) FRASCO DE 20ML	15.000,0000 UNIDADE		
007255	LUVA PROCEDIMENTO TAM G CX/100	5.000,0000 CAIXA		
014195	MANGUEIRA P/ BALÃO DE OXIGÊNIO	20,0000 CAIXA		
014196	MÁSCARA CIRÚRGICA DES. PC C/100	300,0000 PACOTE		
014197	MÁSCARA P/ BALÃO DE OXIGÊNIO	20,0000 UNIDADE		
014342	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50	2.000,0000 ROLO		
009127	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X70	2.000,0000 ROLO		
011420	SCALP Nº19 CX C/ 50 UND.	10,0000 CAIXA	<u> </u>	
011421	SCALP Nº21 CX C/ 50 UND.	10,0000 CAIXA	<u> </u>	
011422	SCALP Nº23 CX C/ 50 UND.	500,0000 CAIXA		
011423	SCALP Nº25 CX C/ 50 UND.	500,0000 CAIXA	<u> </u>	





ANEXO I

Pag.:	25
ag	

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011424	SCALP N°27 CX C/ 50 UND.	10,0000 CAIXA		
005242	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA	20.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
	Para tuberculina, graduação milimétricas, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
009111	SERINGA DE 20 ML S/ AGULHA	20.000,0000 UNIDADE		
	Para tuberculina, graduação milimétricas, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
005241	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA 13X4,5	20.000,0000 UNIDADE		
	Para tuberculina, graduação milimétricas, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
003140	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA 20X5,5	20.000,0000 UNIDADE		
	Para tuberculina, graduação milimétricas, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
005240	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA 25X6	20.000,0000 UNIDADE		
	Para tuberculina, graduação milimétricas, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
011425	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA 25X7	20.000,0000 UNIDADE		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	SERINGA 3 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND	20.020,0000 CAIXA		
	SERINGA 5 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND	20.050,0000 CAIXA		
016766	SONDA URETAL №12	2.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
016767	SONDA URETAL №14	1.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
007568	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	10.000,0000 UNIDADE		
003251	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	5.000,0000 FRASCO		
014201	SORO RINGER SIMPLES 500ML	300,0000 FRASCO		
014202	SORO RINGER 500ML C/ LACTATO	300,0000 FRASCO		
018503	SORO MANITOL 500ML	200,0000 UNIDADE	<u> </u>	
	BOLSA COLOSTOMIA DESC.C/PLACA DE COLAGEM 30MMM	3.000,0000 UNIDADE		
019913	BOLSA COLETORA -URNA,LIQUIDAO GÁSTRICO	1.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019914	CATETER INTRAVENOSO P	1.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019915	CATETER INTRAVENOSO M	1.000,0000 UNIDADE		
019916	CATETER INTRAVENESO G	1.000,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019917	COLETOR DE URINA TIPO SACO	1.000,0000 UNIDADE		
019919	FRALDA GERIATRICA P	3.000,0000 PACOTE		
019920	FRALDA DESC.INFANTIL TAM.G	2.000,0000 PACOTE		
	GARROTE PARA PUNÇÃO ENOSA ENFERMAGM LAB.AZUL	100,0000 UNIDADE	<u> </u>	
009291	PISSETA 500 ML	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019922	COM BICO CURVO SONDA FOLEY 02 VIAS № 14CX C/ 10 UNID.	500,0000 CAIXA	<u> </u>	
014432	SONDA FOLEY 02 VIAS № 16 CX C/ 10 UNID.	500,0000 CAIXA		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04440=				
014435	SONDA FOLEY 02 VIAS № 18 CX C/ 10 UNID	500,0000 CAIXA		
019923	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12CX C/ 10 UNID.	500,0000 CAIXA		
019924	SONDA URETAL Nº16	1.000,0000 UNIDADE		
010363	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 10	300,0000 UNIDADE		
019927	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 12	300,0000 UNIDADE		<u> </u>
019928	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 14	300,0000 CAIXA		<u> </u>
019929	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 16	300,0000 UNIDADE		
020564	FITA PARA GLICEMIA CX C/100 Compativeis ao aparelho de teste de glicemia On Call Plus, são ideais para quem busca precisão e rapidez nos resultados Um produto confiável de qualidade superior e	1.000,0000 CAIXA		
023368	fácil manuseio. CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR P INALAÇÃO EM OXIGEBIO OU AR COMPRIMIDO Corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno: segurança, eficiência e durabilidade. Conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. Máscara plástica de tamanho e formato modernos, com válvulas de escape, proporcionando uma inalação agradável ao paciente. Extensão em tubo de PVC maleável, atóxico e 1,3m de comprimento. Tamanhos Adulto e Infantil (informe no pedido)	20,0000 CONJUNTO		
023369	para oxigênio e para ar comprimido Dispositivos de Incontinência Urinária - URIPEN N.06 Composição: Confeccionado em puro látex natural centrifugado a 60% O uripen, também conhecido como sonda de camisinha, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis. Existe em vários tamanhos e também é conectado a uma bolsa coletora. CX COM 02 UNDADES	100,0000 CAIXA		
023370	Dispositivos de Incontinência Urinária - URIPEN N.04 E 05 Composição: Confeccionado em puro látex natural centrifugado a 60% O uripen, também conhecido como sonda de camisinha, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis. Existe em vários tamanhos e também é conectado a uma bolsa coletora CX.COM 02 UNIDADES	100,0000 CAIXA		<u> </u>





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
023372	URIPEN COM EXTENSÃO N.04,05 E 06 Uripen Dispositivo para incontinência Urinária Masculina. O uripen, também conhecido como sonda de camisinha, é uma película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora. Possui extensão de 80cm. Dispositivo para Incontinência Urinária com Extensão; - Em látex atóxico puro; - Em forma de um preservativo com extremidade aunilada e reforçada; - Utilizado para conduzir a urina ao recepiente coletor; - Para pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; - Fornecido com tubo condutor para ser conectado a um recepiente coletor; - Não acompanha o recepiente coletor.	200,0000 UNIDADE		
018234	DETERGENTE EZ KAZAL MD compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, Frasco com solução enzimática de 100 mL (5 frascos de 20 mL)	8,0000 FRASCO		
018255	FATOR REUMATÓIDE EM SORO Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes	50,0000 KIT		<u> </u>
018257	GLICOSE NO SORO PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 250 ml de reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit com 500 testes	20,0000 KIT		
018258	COLESTEROL NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. kit com 200 testes	35,0000 KIT		
018259	COLESTEROL HDL NO SORO OU PLASMA POR MÉTTODO PRECIPITAÇÃO Kit para dosagem composto de no minimo: 1 frasco de 25 ml, 1 frasco do padrão (1,5ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes	15,0000 KIT		
018261	TRIGLICERIDEOS NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do	30,0000 KIT	<u> </u>	. rpt05





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit com 200 testes			
018263	ÁCIDO ÚRICO NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	20,0000 KIT		
	Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (1,5ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes			
018266	URÉIA CINETICA NO SORO	20,0000 KIT	ı	1
	plasma ou urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes na tecnica macro			
018267	CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO	20,0000 KIT	<u> </u>	
	Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de ácido pícrico (250ml)			
018268	BILIRRUBINAS - TOTAL E DIRETA, COLORIMÉTRICA	20,0000 KIT		<u> </u>
	Kit com solução aceleradora 1 x 210mL, reagente sulfanílico 1 x 30mL, nitrito de Sódio 1 x 20mL, solução padrão (após reconstituição) 1 x 5mL. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com numero de testes na técnica macro - 104 testes e na técnica micro - 208 testes			
018269	AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) CINÉTICO	30,0000 KIT		<u> </u>
	para determinação em amostra de soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro			
018271	ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE) CINÉTICO	30,0000 KIT		
	para determinação em amostra de soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro			
018272	GAMA GT NO SORO E PLAMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO	10,0000 KIT		
	Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 60 testes na tecnica macroGama GT no soro e plama por método cinético colorimétrico.			
018273	FOSFATASE ALCALINA NO SORO	10,0000 KIT		
				rpt0





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro			
018278	ALFA-AMILASE CINETICA NO SORO plasma ou urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 60 testes na tecnica macro	10,0000 KIT		<u> </u>
018279	PROTEINAS TOTAIS NO SORO Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 50 testes	10,0000 KIT	<u> </u>	<u> </u>
018280	ALBUMINA NO SORO POR METODO COLORIMÉTRICO Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (50ml), 1 frasco de padrão (2ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 50 testes	10,0000 KIT		<u> </u>
018282	SANGUE OCULTO NAS FEZES PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	10,0000 KIT		<u> </u>
018283	Kit com 25 testes ROTA-ADENOVIRUS NAS FEZES PELO MÉTODO IMUNOCROMÁTOGRÁFICO	10,0000 KIT		<u> </u>
018284	Kit com 25 testes PARATEST ECO	10.000,0000 UNIDADE		
10687	SWAB VAGINAL PCT C/ 100UN	10,0000 PACOTE		<u> </u>
018285	SWAB URETRAL PACOTE COM 100 UND	4,0000 UNIDADE		<u> </u>
010690	LUGOL FRACO P/ GRAM FR C/ 1LT	10,0000 FRASCO		<u> </u>
018286	VIOLETA DE GENCIANA PARA GRAM. FRASCO 1LT	10,0000 FRASCO		<u> </u>
014089	ALCOOL ACETONA P/ GRAN FR 1000ML	20,0000 FRASCO		
010689	FUCSINA P/ GRAM FR C/ 1LT	10,0000 FRASCO		<u> </u>
014090	ALCOOL-ACIDO 1% P/ BAAR FR 1000ML	10,0000 FRASCO		<u> </u>
010695	FUCSINA P/ BAAR C/ 1LT	6,0000 FRASCO	<u> </u>	
014091	ÁLCOOL-ACIDO 3% P/ BAAR FR 1000ML	10,0000 FRASCO		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
010698	AZUL DE METILENO P/ BAAR FR C/ 1LT	6,0000 FRASCO		
018288	LUVA TAMANHO P COM TALCO. CAIXA COM 100 UND	50,0000 CAIXA	<u> </u>	
018289	LUVA TAMANHO M COM TALCO. CAIXA COM 100 UND	50,0000 CAIXA		
018290	LUVA TAMANHO M SEM TALCO. CAIXA COM 100 UND	40,0000 CAIXA		
018293	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND	40,0000 CAIXA		
018294	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UND	100,0000 CAIXA		
018295	GORRO CAIXA COM 100 UND	10,0000 CAIXA		
010694	MASCARA DESCARTÁVEL PCT C/ 100UN	10,0000 PACOTE		
018296	DESCARTEX TAMANHO G	30,0000 UNIDADE		
014088	ALCOOL ETÍLICO PA FR 1000ML	60,0000 FRASCO		
010667	HEMATOXILINA DE HARRIS PAPANICOLAU FR C/ 1LT	4,0000 FRASCO		
018302	EA 36 PARA PAPANICOLAU. FRASCO 1 LITRO	4,0000 FRASCO		
018303	ORANGE G PARA PAPANICOLAU. FRASCO DE 1 LT	4,0000 FRASCO	<u> </u>	<u> </u>
010666	ENTELLAN FRASCO 100ML	8,0000 FRASCO		
018304	BANDAGEM ADULTO. CAIXA COM 500 UND	15,0000 CAIXA		
018305	BANDAGEM INFANTIL. CAIXA COM 500 UND	10,0000 CAIXA		
018306	LANCETA ESTERIL CAIXA COM 200 UND	10,0000 CAIXA		
018307	FRASCOS PARA COLETA DE FEZES (transparente, capacidade de 50 ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade)	8.000,0000 FRASCO		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
018308	FRASCOS PARA COLETA DE URINA (transparente, capacidade de 50 ml tampa rosca, estéril, embalagem individual, unidade)	8.000,0000 FRASCO		
019853	DILUENT compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 20 Litros	20,0000 UNIDADE		
019854	LYSE compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 500ml Interlyse	20,0000 FRASCO		
019856	RINSE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE PH= 7,2 PARA LIMPEZA INTERNA E DE CONDUTOS DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS COMPATÍVEL COM com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 20lts.	20,0000 FRASCO		
018237	EDTA TRISSÓDICO A 5% usado na proporção de uma gota para cada 2,5 mL de sangue coletado. Frasco de 100 ml	10,0000 FRASCO		
018238	FLUORETO	10,0000 FRASCO		
010635	(anticoagulante para glicose). Frasco de 100 ml CITRATO DE SÓDIO (ANTICOAG. P/ TESTE DE COAGULAÇÃO)	10,0000 FRASCO		
018239	frasco de 100ml BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL para impressora do equipamento Hematológico BC 2800 Mindray, com 5 cm de largura.	50,0000 UNIDADE		
018240	TUBO PLÁSTICO PARA URINÁLISE 10 ML	500,0000 UNIDADE	<u> </u>	
018241	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE	100,0000 CAIXA		
018242	com no mínimo 10 caracteres (caixa com 100 un) ABAIXADOR DE LINGUA pacote com 50 unidades	40,0000 PACOTE		<u> </u>
010699	ESPETO P/ CHURRASCO PCT C/ 100UN	30,0000 PACOTE	<u> </u>	
010660	LUGOL FORTE FR C/ 1LT	2,0000 FRASCO		
018243	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, frasco de soro anti-A (10ml)	10,0000 FRASCO		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
018244	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, frasco de soro anti-B (10ml)	10,0000 FRASCO		
019857	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA,FRASCO DE SORO ANTI-D 10ML	20,0000 FRASCO		
018245	ANTI-HCV em amostras de soro e sangue total por método imunocromatografico rápido. Kit com 20 testes	40,0000 KIT		
018246	PSA em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	25,0000 KIT		
018247	ANTI-HIV 1 E 2 em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	40,0000 KIT		
018249	HBS AG em amostras de sangue total e soro por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	30,0000 KIT		
019858	DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.KIT 25 TESTE	30,0000 KIT		
019860	RPR PARA SIFILIS	24,0000 KIT		
018252	KIT / 250 TESTES MÉTADO DE FLOCULAÇÃO. BETA-HCG (BHCG) em amostras de soro ou urina, em concentração igual ou superior a 25 mUl/mL por método imunocromatográfico. Kit com 50 tiras	24,0000 KIT		
018253	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) EM SORO Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo. Kit com 50 testes	60,0000 KIT		
019861	PROTÉINA C REATIVA EM SORO. KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI QUANTITATIVO, UTILIZANDO PARTICULAS DE LÁTEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO DIRETA, COMPÕE O KIT NO MINIMO 2,5ML DE LÁTEX C/50 TESTES.	50,0000 KIT		
019864	TUBO DE VIDRO 13X100	1.500,0000 UNIDADE	[rpt05





ANEXO I

Pag.:	34
∽ყ	_

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
007683	TUBO EDTA K3 40ML 13X75	8.000,0000 POTE		
	TAMPA ROXA		•	
019865	TUBO COM FLUORETO 12X75 TAMPA CINZA	8.000,0000 UNIDADE		
019866	TUBO COM CITRATO 12X75 TAMPA AZUL	4.000,0000 UNIDADE		
018315	MICROSCóPIO BIOLóGICO BIO-VÍDEO	1,0000 UNIDADE		
	modelo VM 8060A: Microscópio equipado com monitor de Vídeo colorido TFT LCD de 6.4" e ajuste de inclinação; Óptica corrigida em cristal e proteção antifungo; Comandos coaxiais e bilaterais macro e micrométrico, com movimento			

máximo 20 mm e mínimo de 0.002 mm; Botões de liga/desliga e de ajuste de intensidade luminosa; Base com iluminação transmitida com sistema coletor dupla lente; lluminador tipo Koehler com dupla lente, ajuste de diafragma e lâmpada halogênia de 6V/20W; Platina: 135 x 125 mm escala graduada 75 mm(x) e 35 mm(Y); Condensador: ABBE 1.25 N.A. diafragma de Íris, sistema dupla lente, altura ajustável (20 mm); Revolver para quatro objetivas montado em sistema mecânico de esfera para um perfeito alinhamento óptico equipado com as seguintes objetivas: Objetiva acromática 4x (0.10 NA); Objetiva acromática 10x (0.25 NA); Objetiva acromática 40x (0.65 NA); Objetiva acromática 100x (1.25 NA); Alimentação com transformador externo bivolt de 100 a 230 V; CARACTERÍSTICAS DO MONITOR DE VÍDEO: Saída analógica para conexão direta a um DATA-SHOW, Cabo de conexão para Data-Show; Dimensões da tela: 6.4"; Formato do display: 960 x 234 pixels; Área ativa: 129.6 (H) mm x 97.34 (V) mm; Ponto de freqüência: 0.135 (H) mm x 0.416 (V) mm; Proporção de contraste: 150:1; Ângulo de visão: (V) +40º / -55º / (H) /-60º; Luminosidade: 330 Cd / m2; Sensor do CCD: 1/3; CCD total de pixels: 795 (H) x 596 (V) em PAL / 811 (H) x 508 (V) em NTSC; Varredura do sistema CCD: 625 linhas x 50 registros/seg em PAL / 525 linhas x 60 registros/seg em NTSC; Disparador eletrônico: 1/50 x 1/120,000 seg em PAL / 1/60 x 1/120,000 seg em NTSC; Iluminação mínima: 0.8 Lux / 5600 K; Resolução: 470 TVL / 580 TVL; Balanço de branco: ATW / AWC / FIX Range: 3200 K / 10000 K; Controle de ganho: Automático; Saída de Vídeo: PAL e NTSC; Potência fornecida: 12 Volts; Máxima potência absorvida: 9 Watts. CARACTERÍSTICAS DA BASE DO MICROSCÓPIO: Potência fornecida: externa com transformador Bivolt de 100 - 230 V, 50 - 60 Hz; Saída: 12 Volts; Máxima potência absorvida: 35 Watts; Dimensões: 195 x 270 x 440 mm com cabeçote de Vídeo; Peso: 5.6 Kg com cabeçote de Vídeo. Acompanha o equipamento: Cabos de conexão a rede de alimentação, capa de proteção, frasco com óleo de imersão (10ml), e manual de instruções).

018316 MICROSCOPIO ENTOMOLÓGICO

Principais Características: Base de grande dimensão e de ótima estabilidade; Estativa em metal com comandos para focalização macrométrica; Pintura eletrostática de alta

3,0000 UNIDADE	
----------------	--





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	durabilidade; Duplo sistema de iluminação; Iluminação diascópica (fluorescente) 5 watts; Iluminação episcópica (dicróico) 6v/20 watts; Dois Potenciômetros para regular a intensidade de luz; Aumento máximo de 80 vezes, sistema "Galileu" (passo a passo) com duas objetivas embutidas (2x e 4x); Tubo binocular inclinado a 45°; Prismas de alta qualidade, não utiliza espelhos; Graduação de distância interpupilar entre 51 mm e 75 mm; Dispositivo de ajuste de correção de dioptrias no tubo ocular direito (5nm); Voltagem 110v			
018317	volts:110v; Watts: 1800; Rendimento L/h: 2; Consumo de agua por hora (L): 120; Dim. Externas (CxLxA)cm: 28 x 40 x 34; Produz água com pureza abaixo de 4 æS/cm, considerando entrada até 300 æS/cm; Caldeira em aço inox; Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; Resistência tubular blindada; Chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; Na falta de água, evita o escape de vapores; Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; Acompanha manual de instruções; Cabo de força com dupla isolação sem plugue.	1,0000 UNIDADE		
018318	CÂMERA DIGITAL DP21 COMPATIVEL COM O MICROSCOPIO CX-31 DA OLYMPUS Cabeça de câmera CCD com adaptador C, unidade de controle e manual; Sensor de Imagens: CCD colorido de 1/1.8 pol.; Apresentação de Imagem resoução: WUXGA 1920 x 1200 (área de exibição 1600 x 1200), WSXGA 1680 x 1050 (área de exibição 1280 x 960), SXGA 1280 x 854 (área de exibição 1024 x 768), WXGA 1280 x 768 (área de exibição 1024 x 768), WSVGA 1024 x 600 (área de exibição 800 x 600), UXGA 1600 x1200, SXGA 1280 x 1024, SXGA 1280 x 960, XGA 1024 x 768, SVGA 800 x 600; Mídia de Armazenamento: Memória USB, PC rede; Adaptador: Adaptador C; Entrada/Saída: Entrada CC, E/S da câmera: IEEE 1394b, I/F: USB 2.0, Saída de exibição: DVI-1 (RGB digital/analógico), LAN com fio: 100 Base- TX/10 Base-T, Porta serial: RS-232C D-SUB de 9 pinos	1,0000 UNIDADE		
018319	TUBO DE OBSERVAÇÃO TRINOCULAR MODELO U-CTR30	1,0000 UNIDADE	[
	compativel com o microscopio CX-31 da olympus: numero campo: 20, inclinação do tubo: 30ø, faixa de ajuste da distância interpupilar: 48 - 75 mm, seletor de caminho optico: nenhum (bi 50%, video/foto 50% fixo)			





ANEXO I

⊃ag.:	36
ay	JU

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
018320	ACCUVEIN AV300 VISUALIZADOR DE VEIAS	2,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019911	ESTUFA FE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	5,0000 UNIDADE	<u> </u>	
	secagem digital e inox interno, 30 litros, bivolt, sensor de temperatura tipo J conforme norma ASTM E 230			
016808	ANALISADOR SEMI-AUTOMATICO BIOQUIMICA	1,0000 UNIDADE	<u> </u>	
	ESPECIFICAÇÕES: Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética) Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões) Imunologia (metodologia ELISA em tubos ou Turbidimetria) Hormônios (metodologia ELISA em tubos) Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas. Cubeta de fluxo metálica de 32 æL termostatizada para 25, 30, 37 ñ 0,1 °C. Cubeta de fluxo ter			
01 4 215	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	1,0000 UNIDADE		
	Com velocidade regulável de 8 A 25 RPM e capacidade p/ 28tubos homogeneizador horizontal(mov.de 360 em torno do eixo) bivolt automatico 45w,painel em policarbonato,presilhas em aço inox dimensões 500x215x180mm,peso 5.7kg			
023404	MULTITIMER	1,0000 UNIDADE		
	DISPLAY DE EM CRISTAL E PAINAEL DIGITAL, TIMER COM CONTAGEM ATÉ 99 HORAS CAPACIDADE DE ATÉ 15 REAÇÕES SIMULTANEAS 12 POSIÇÕES DE ALARME FABRICAÇÃO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA BIVOLT,GARANTIA DE 12 MESES.			
018476	ALTOCLAVE HORIZONTAL 54 LTS	10,0000 UNIDADE		
011010	APARELHO PARA AEROSSOL	40,0000 UNIDADE		
012613	APARELHO PARA AEROSOL HOSPITALAR C/ 04 SAÍDAS	20,0000 UNIDADE		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
009718	APARELHO DE FOTO POLIMERIZÁVEL	5,0000 UNIDADE		
006218	APARELHO DE PA COM ESTETOSCOPIO	500,0000 UNIDADE		
016772	APARELHO DE PA COM ESTETOSCOPIO INFANTIL	20,0000 UNIDADE		
018478	APARELHO DE PA DIGITAL	10,0000 UNIDADE		
018479	Balança Digital Adulto Com Régua Antropômetro	10,0000 UNIDADE		
014468	BALANÇA PESA BEBÊ DIGITAL	20,0000 UNIDADE		
014347	BALANÇA PESA BEBE MECANICA	5,0000 UNIDADE		
003979	BIOMBO DUPLO	50,0000 UNIDADE		
009746	CABO PARA BISTURI	20,0000 UNIDADE		
	Eletrônico marca Medicir, de ligação, para placa neutra. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação.			
011451	DETECTOR FETAL (SONAR DOPLER)	20,0000 UNIDADE		
014351	SUPORTE P/SORO C/RODIZIO	30,0000 UNIDADE		
014230	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM	20,0000 UNIDADE		
014231	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	20,0000 UNIDADE		
012616	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 16 CM	120,0000 UNIDADE		
012617	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	20,0000 UNIDADE		
011457	PINÇA GOLGRAN KELLY CURVA 16CM	30,0000 UNIDADE		
012618	PINÇA PALMER 14 CM	20,0000 UNIDADE		
012624	PORTA AGULHA MATHIEU WILCOS 14CM	40,0000 UNIDADE		
003593	TERMÔMETRO AXILIAR (DIGITAL)	200,0000 UNIDADE		
011481	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA PONTA FINA	20,0000 UNIDADE		
011483	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA PONTA ROMBA	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
011485	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA PONTA FINA	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011486	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA PONTA FINA № 16	20,0000 UNIDADE		
011487	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA PONTA ROMBA	20,0000 UNIDADE	I	
011488	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA PONTA ROMBA № 16	20,0000 UNIDADE		
011489	TESOURA CIRURGICA 17CM RETA PONTA FINA Nº 06	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
011491	TESOURA CIRURGICA 17CM RETA PONTA ROMBA Nº 06	20,0000 UNIDADE		
014237	TESOURA IRIS 12CM	30,0000 UNIDADE	<u> </u>	
010623	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	30,0000 UNIDADE	<u> </u>	
005736	TERMOMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁX. E MÍN. EXTEM. P/ GELADEIRA	20,0000 UNIDADE		
012861	BISTURI ELÉTRICO	2,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019930	PINÇA GOLGRAN KELLY RETA	30,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019931	PINÇA DENTE DE RATO 16	30,0000 UNIDADE	<u> </u>	
012619	PINÇA PEAN 14 CM	20,0000 UNIDADE	l	
019932	PINÇA TENTACANULA 15CM	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019933	ESTILETE BIOLIVAR 15CM	20,0000 UNIDADE		
014425	CUBA RIM EM INOX TAM. 16	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019934	CUBA REDONDA PARA SOLUÇÃO INOX P	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
014227	CAIXA INOX P/ INSTRUMENTO	30,0000 UNIDADE	[<u> </u>
012211	CABO DE BISTURI № 23	30,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019892	BANDEJA INOX 22X12X1,5	80,0000 UNIDADE		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019935	BANDEJA INOX TAM G	20,0000 UNIDADE		
014233	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	20,0000 UNIDADE		
011453	MACA COM COLCHÃO	30,0000 UNIDADE		<u> </u>
019936	MACA EM AÇO INOX RETRÁTIL TAM G	20,0000 UNIDADE		
019937	MESA GINECOLOGICA INOX	15,0000 UNIDADE	<u> </u>	<u> </u>
014348	FOCO GINECOLOGICO C/RODIZIO	20,0000 UNIDADE		<u> </u>
020561	MESA DE PENSO COM 2 GAVETAS C/RODAS (CARRINHO DE CURATIVO)	10,0000 UNIDADE		<u> </u>
020562	MESA PARA CURATIVO INOX C/SUPORTE P/BALDE E BACIA	20,0000 UNIDADE		<u> </u>
	Estrutura em aço tubular 3/4" em aço pintado; tampo e prateleira com varanda; pés com rodízios de 2"; Dimensões: 75 cm (comprimento) x 45 cm (largura) x 80 cm (altura)			
020563	MESA PARA BALANÇA PESA BEBE CARACTERISTICAS - Estrutura em aço pintado Dois tampos em chapa de aço Grade lateral do tampo superior Tacos em borracha nos pés. DIMENSÕES - 500x350x850 mm	20,0000 UNIDADE		<u> </u>
012815	MESA PARA ESTUFA	10,0000 UNIDADE		
014226	EM AÇO C/02 PRATELEIRA APARELHO DE GLICEMIA	50,0000 UNIDADE		<u> </u>
006064	CADEIRA DE RODAS	100,0000 UNIDADE	<u> </u>	<u> </u>
023378	CADEIRA PARA HIGIENIZAÇÃO	30,0000 UNIDADE		<u> </u>
023379	MOLETAS COM REGULAGEM PAR (MÃO)	30,0000 UNIDADE		<u> </u>
016773	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	50,0000 UNIDADE		
	Dados Técnicos; Tipo de balança: Mecânica; Tipo de pesagem: Quilograma; Características do visor: Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio; Peso máximo recomendado: (kg) 150kg; Graduação: 150kg e divisão de 100g; Funções: Medir peso; Peso líq. aproximado do produto: (kg) 31,8kg; Estrutura: em chapa de aço carbono; Pesagem mínima de 2 kg; Itens Inclusos: Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio; Régua em aço cromado. Cursor em aço inoxidável See more at: http://www.lcmed.com.br/balanca-antropometrica-mecanica-adulto-welmy-prod-173.html#sthash.aai1UG6k.dpuf			





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
022349	BALANÇA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA Balança pediátrica eletrônica; Características: Possui concha injetada para melhor acomodar o bebê; Cobertura em ABS; Concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes; Pés reguláveis; Capacidade máxima de 15 kg; Graduação: de 5g em 5g; Função TARA, até 15 kg;	50,0000 UNIDADE		
023387	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	50,0000 UNIDADE	<u> </u>	
	BANQUETA GIRATORIA Dispositivo médico para um único componente, usado em casos de emergência; Estrutura de suporte feita de polietileno; Revestimento interior lavável em EVA (célula fechada), fixada no plástico por meio de rebites de plástico; Pequenos furos permitem respirabilidade adequada; Orifício traqueal para realizar traqueostomia; Queixo anatômica removível; Fecho de velcro ajustável. disponível nos seguintes tamanhos: EM420 (Neonatal) - EM421 (Pediatria) - EM422 (Forte) - EM423 (Standard) - EM425 (Grande). Diâmetro: 29cm Altura maxima: 62cm Altura minima: 45cm	15,0000 UNIDADE		
	AMBÚ REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO	10,0000 UNIDADE		
023389	AMBÚ REANIMADOR INFANTILDE SILICONE COMPLETO	10,0000 UNIDADE		
023390	Negatoscópio de 01 corpo simples 110x220v	10,0000 UNIDADE		
023391	Otoscópio	10,0000 UNIDADE		
012876	Otoscópio completo com 05 espéculos de diferentes calibres CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ REGISTRO DE REGULAGEM DE AR - GRANDE	10,0000 UNIDADE	l	
012813	Cilindro para Oxigênio 10m3 (50 litros) CAMA HOSPITALAR SIMPLES C/ COLCHÃO	20,0000 UNIDADE		
023392	Colchão para cama hospitalar em napa D33 -	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019938	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.	10,0000 UNIDADE	<u> </u>	
016775	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA CADEIRA 3 posições de trabalho programáveis Posição Cuspir Volta a zero automático Cabeceira multiarticulada Braço direito escamoteável Caixa de comando incorporada	5,0000 UNIDADE		





ANEXO I

com mangueiras embutidas Dreno automático de vapores no sistema de ar Posição de emergência (Trendelemburg) Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo Capacidade de 135Kg EQUIPO Acoplado ou Kart Braço flex com travamento pneumático Seringa tríplice 1 Terminal para alta rotação Borden 1 Terminal para alta rotação óptico por		
LED com turbina S-Max M600L NSK 1 Terminal para baixa rotação borden com refrigeração por spray Ultra-Som NSK piezoelétrico Negatoscópio acoplado Pedal progressivo para acionamento das pontas Bandeja dupla Inox REFLETOR CONCEPT Acionamento de 8.000 à 24.000 Lux On/Off no pedal Puxador lateral duplo Espelho multifacetado com proteção transparente de policarbonato Com sanfona de acabamento UNIDADE DE ÁGUA Rebatível 90ø Acionamento da água da cuba e porta-copos no pedal com timer Cuba translúcida integrada e removível Porta-copo MÓDULO AUXILIAR Sistema touch de acionamento Fotopolimerizador acoplado de Led com fio (com ponteira coerente e três dentes) Sistema de profilaxia com jato de bicarbonato 2 Sugadores Venturi com • 6,5mm e • 9,5mm Seringa tríplice MOCHO Mocho a Gás Sincronizado		
D23385 Filtro de Ar Odontologico 30,0000 UNIDADE		
D23403 Equipo Cart Odontologico 5,0000 UNIDADE		
018256 ALTOCLAVE HORIZONTAL 21LTS 5,0000 UNIDADE		
011370 APLICADOR DE DYCAL DUPLO 10,0000 UNIDADE		
009252 FORCEPS Nº 150 11,0000 UNIDADE		
009254 FÓRCEPS Nº 151 15,0000 UNIDADE		
009255 FÓRCEPS Nº 16 16,0000 UNIDADE	I	I
em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação		
009256 FÓRCEPS Nº 17 15,0000 UNIDADE		
009257 FÓRCEPS Nº 18L 10,0000 UNIDADE		
009253 FÓRCEPS Nº 18R 10,0000 UNIDADE		
009732 FORCEPS Nº 65 10,0000 UNIDADE		
em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
009731	FÓRCEPS Nº 69 em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.	10,0000 UNIDADE		
011380	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	20,0000 UNIDADE		
011385	SERINGA CARPULLE COM ASPIRAÇÃO	100,0000 UNIDADE		
009742	SINDESMÓTOMO em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez)anos contra defeito de fabricação.	20,0000 UNIDADE		
018444	FORCEPS № 02 INFANTIL	20,0000 UNIDADE		
018445	FORCEPS Nº 06 INFANTIL	20,0000 UNIDADE	[
018446	PORTA MATRIZ TOFLERMAYER	15,0000 UNIDADE		
019887	ABRIDOR DE BROCA P E G.	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019888	ALAVANCA HEIDBRINK 2.	20,0000 UNIDADE	[
019889	ALAVANCA HEIDBRINK 3.	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019890	ALAVANCA SELDIN 2.	20,0000 UNIDADE		
019891	ALVEOLÓTOMOS.	10,0000 UNIDADE	[
019893	.CABO PARA BISTURI	10,0000 UNIDADE	[
019894	COLHER DE DENTINA.	100,0000 UNIDADE	[
019895	CURETAS MINI GRACEY11-12	50,0000 UNIDADE	[
019896	CURETAS MINI GRACEY 13-14	50,0000 UNIDADE	[
019897	CURETAS MINI GRACEY 5-6	50,0000 UNIDADE		
019898	CURETAS MINI GRACEY 7-8	50,0000 UNIDADE		
011379	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3	100,0000 UNIDADE		
019899	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N3 S	100,0000 UNIDADE		





ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019900	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO №24	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	
019901	ESPATULA DE RESINA №3	50,0000 UNIDADE		
019902	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº5	400,0000 UNIDADE		
019903	ESTOJO DE INOX 18X08X05CM	30,0000 UNIDADE		
019904	ESTOJO DE INOX 28X14X06CM	30,0000 UNIDADE		
019905	EXPANDEX ADULTO.	20,0000 UNIDADE		
019906	EXPANDEX INFANTIL.	20,0000 UNIDADE		
019907	EXPLORADOR № 05.	100,0000 UNIDADE		
019908	PEDRA DE AFIAR EXTRA FINA	10,0000 UNIDADE		
019909	PORTA AGULHA MATHIEU.	30,0000 UNIDADE		
019910	PORTA ALGODÃO DE INOX 08X10CM	10,0000 UNIDADE		
006768	TESOURA IRIS OU GENGIVAL 12 CM RETA	100,0000 UNIDADE		
023386	FORCEPS N.62	10,0000 UNIDADE		
023393	EXTRATOR DE TARTÁRO C/3 UNDADES	20,0000 UNIDADE		
023394	LIMAS OSSEAS	30,0000 UNIDADE		
023395	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPAR BROCAS	30,0000 UNIDADE	<u> </u>	
023396	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Reto	30,0000 UNIDADE		
023397	BRUNIDORES INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS	30,0000 UNIDADE		
023400	ESCAVADOR DE DENTINA N.5	20,0000 UNIDADE		
023398	ESCAVADOR DE DENTINA N.11,5	20,0000 UNIDADE		
023401	ESCAVADOR DE DENTINA N.16	20,0000 UNIDADE		
023399	ESCAVADOR DE DENTINA N.17	20,0000 UNIDADE		
023402	ESCAVADOR DE DENTINA N.19	20,0000 UNIDADE	<u> </u>	





ANEXO I

Pag	ı.:	44

Código	Descrição		Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
023472	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON METAL COM ESTETOSCÓPIO		200,0000 UNIDADE		
	Braçadeira com manguito em PVC de (Circunferência de 18 até 35cm); - Braçade Nylon com fecho de metal na cor azul marinho Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 38 Braçadeira (180 x 350 mm); - 1 Válvula de defle - 1 Estetoscópio simples; - 1 Estojo para viagei e Aprovado pelo INMETRO Garantia 1 ano.	ira adulto em o; - Incluso: - 1 5,5 mm); - 1 ação; - 1 Pera;			
023473	BALANÇA TIPO PLATAFORMA PARA PESAGEM PESSOAS ATÉ 250KG-DIGITAL	DE	150,0000 UNIDADE	l	
	BALANÇA DE ALTA CAPACIDADE Capacidade:250Kg Graduação : 100 g Med.:Kg/Lb/St. Plataforma de Vidro Temperado CR2032(inclusa) Função Step On Dimensõe cm	. 01 Bateria 3v			
011454	MONITOR DE GLICEMIA		200,0000 UNIDADE	1	1
	com 10.000 fitas compativel				
023474	BALANÇA MECANICA ANTI-DERRAPANTE		300,0000 UNIDADE		
	Balança mecânica com capacidade para at divisão de 1Kg. Fácil visualização. Com pla derrapante emborrachada. Perfeita para controlar o peso diariamente.	ataforma anti-			
	Condições de pagamento :				
	Validade da proposta :	dias			
	Prazo da entrega :	dias			





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

mesmo diploma legal.

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;





- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS





- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1501.103020171.2.041 Manutenção de Ubs 'S , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103030230.2.042 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basíca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.102710171.2.027 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103020171.2.041 Manutenção de Ubs 'S , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1501.102710171.2.027 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1501.103050215.2.045 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2015 Atividade 1501.103050215.2.045 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1501.103010202.2.036 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CAPITAD POCO

Estado do Pará Governo Municipal de Capitão Poço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada





posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.





- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;
 - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;





- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ______, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDVALDO MARTINS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	CAPITAO POÇO - PA, em	_ de de
	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)
TESTEMUNHAS:		
1		





1				
Ζ.				



Data:

Estado do Pará Governo Municipal de Capitão Poço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão nº:001/2015 À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de em conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que: a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): (indicar o (s) Item [ns]); b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
Localidade, de de 2015.
(assinatura)





ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:
Edital do Pregão nº:001/2015
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos iterindicados no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (<i>preço da proposta em número e por extenso</i>), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:
a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação; b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lance verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviço encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e ser Anexos;
c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acord com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou a patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, se que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos:
e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura d termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final previsipara sua entrega;
g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada a condições do Edital.
Localidade, de de 2015.
(assinatura)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº:001/2015
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
Localidade, dede
(assinatura)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	_
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)	
portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº. DECLARA, para fins do	
disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº, sob as sanções administrativas	
e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:	
() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.	
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da L Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	ei
(Localidade) dede	
Representante legal	
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da I Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Localidade) dede	ei

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





ou

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

representante legal ao final assinado em nossa proposta de preços ao Pre	, declara assumir inteir	<u> </u>		
Declaramos ainda, que por motivo de comprovada, em fornecer o produto equivalente, atendendo aos preços co	ofertado, submeterem	os a apreciação do Set	or competente	* ·
Por derradeiro, que pelo descumprin consequências legais, inclusive com	•	3	do Pregão, sup	portaremos todas as
Localidade, de	de	·		
Representante.	_			





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº001/2015
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa_(nome da empresa/CNPJ), sito a, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que: a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa(nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame; d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame; e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas; f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para
firmá-la. Localidade, de de 2015.
(assinatura)